



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACITABA  
CEP 36255-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - TELEFAX: (32) 3256-1145

Lei n° 625/2005

*“Altera dispositivos da Lei n°:  
622/2004, que estima a Receita e  
fixa a despesa do município de  
Aracitaba para o exercício de 2005”.*

A Câmara Municipal de Aracitaba, Aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterado parcialmente a Lei Municipal n°: 622, de 13 de dezembro de 2004, com inclusão no art. 3°, dos seguintes valores e respectiva discriminação:

A) Classificação Institucional:

.....  
02.06.01 – Fundo Municipal de Assistência Sôcia 13.100,00  
.....

Parágrafo Único – A Classificação Funcional 08 – Assistência Social passa a vigorar com o seguinte valor:

B) Classificação Funcional

.....  
08 – Assistência Social 17.100,00  
.....

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracitaba, 06 de junho de 2005.

  
Rafael Arcanjo de Toledo  
Prefeito Municipal